

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Secretaria Municipal da Administração, Pessoal e Planejamento
GABINETE DO PREFEITO

Lei - 218 de 17 de Novembro de 2000

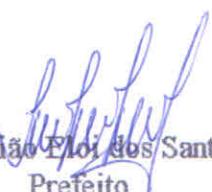
Dá denominação ao Fórum da Comarca de
Campinorte-Go., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, APROVOU e EU Prefeito
Municipal, SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica, pôr força da presente Lei, denominado como "Fórum Municipal, Dr. SUED DIAS DA SILVA", as instalações do fórum desta Comarca, abrangendo os Distritos Judiciários de Alto Horizonte e Nova Iguaçu de Goiás, criada pela Lei nº 13.243 de 13 de Janeiro de 1998, a ser instalada em 28.11.00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., Aos treze dias do mês de
Novembro do ano dois mil (17.11.2000)


Sébastião Eloy dos Santos
Prefeito